



Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 03/03/23

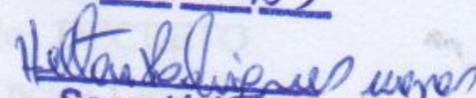
  
Secretário(a)

**Lido**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Em: 03/03/23

**PARECER Nº 011/2023**

  
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 02.03.2023, às 14:30 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 - DISPÕE SOBRE:  
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BANABUIUENSE AO ILMO. SR.  
MARCUS ANTONIO FERNANDES CAMURÇA"**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2023 apresentado pelo senhor Vereador Emerson Gonçalves Parente, na data do dia 23.02.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 24 de Fevereiro de 2023, e acrescido os demais parlamentares como signatários do presente projeto, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer, o autor do projeto solicitou a quebra do interstício, tendo em vista que será sua última sessão, pois a titular da cadeira, retorna na próxima semana.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de DECRETO LEGISLATIVO que dispõe sobre: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BANABUIUENSE AO ILMO. SR. MARCUS ANTONIO FERNANDES CAMURÇA"

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de DECRETO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BANABUIUENSE AO ILMO. SR. MARCUS ANTONIO FERNANDES CAMURÇA"

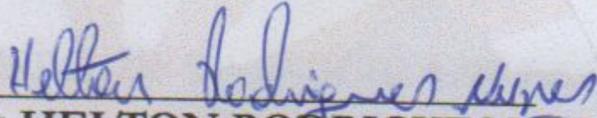
Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 02 de Março de 2023.



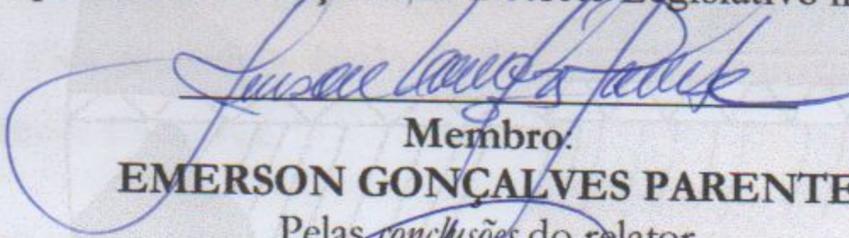
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do DECRETO LEGISLATIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

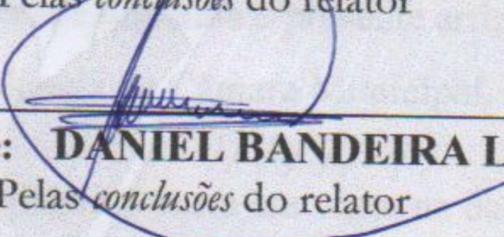
  
**Relator: HELTON RODRIGUES NUNES**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo nº 002/2023

  
Membro:

**EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas *conclusões* do relator

  
Presidente: **DANIEL BANDEIRA LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 02 de Março de 2023.